



PREFEITURA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1233 - FAX: (34) 3811-0070 - www.po.mg.gov.br

LEI Nº. 2.318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.999 de 25 de fevereiro de 2.005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII, do art. 75 da Lei nº. 1.999, de 25 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75

VIII – contribuição suplementar dos órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado para os próximos 35 (trinta e cinco) anos, sendo 2% (dois por cento) para o exercício de 2006, 4% (quatro por cento) para 2007, 6% (seis por cento) para 2008, 8% (oito por cento) para 2009, 8% (dez por cento) para 2010, de 9% (nove por cento) em 2011, de 10% (dez por cento) em 2012, e de 29,24% durante 27 anos e 08 meses, a partir de janeiro de 2013, aplicados sobre a folha de ativos sob a responsabilidade do Ente Público.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Olegário, 15 de outubro de 2010.


Januário José Pinheiro
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico para os fins de comprovação que este(a) <u>LEI</u> foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Prefeitura, no período de <u>5 (cinco) dias</u> . O referido é verdade.	
Presidente Olegário, <u>15/10/2010</u>	
Ass. do Servidor: <u>[Assinatura]</u>	
Matricula <u>2667</u>	